COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DELIBERAÇÃO Nº 210.2.5/2023 [2023-010]

REFERÊNCIAS:	Item 2.5 da súmula da reunião ordinária n° 210 da CED/MG
INTERESSADOS:	Presidente do CAU/MG, Gerência Geral do CAU/MG, Assessoria de Comunicação
ASSUNTO:	**APRECIAÇÃO DOS OFÍCIOS CIRCULARES 14 E 15 DO CAU/BR**

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 23 de fevereiro de 2023, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

Considerando a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR n° 52, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Ofício Circular nº 014/2023 - CAU/BR (Protocolo 1706647/2023), de assunto: "Orientação técnica aos CAU/UF para notificar prefeituras e demais órgãos que possuam arquitetos (as) e urbanistas responsáveis por provação de projetos de Arquitetura e Urbanismo ou serviço técnico de autoria de arquiteto (a) e urbanista.

Considerando o Ofício Circular nº 015/2023 - CAU/BR (Protocolo 1705713/2023), de assunto: "Orientação técnica aos CAU/UF sobre divulgação de serviços profissionais nas mídias sociais."

Considerando a solicitação da Gerência Geral de apreciação dos ofícios para análise conjunta pela CED-CAU/MG, e posteriores orientações para eventuais providências por parte da equipe técnica.

DELIBEROU

1. Em relação ao Ofício Circular nº 014/2023 - CAU/BR (Protocolo 1706647/2023), a CED-CAU/MG informa que está de acordo com a solicitação da CED-CAU/BR, e reforça o encaminhamento para a Assessoria de Comunicação do CAU/MG para providências. No entanto, ressalva que deve divulgar um canal de acolhimento (ouvidoria) de situações semelhantes para receber demandas dos arquitetos. (Uma espécie de filtro, que somente encaminhe para a CED-CAU/MG o que for relacionado a condutas éticas).

2. Em relação ao Ofício Circular nº 015/2023 - CAU/BR (Protocolo 1705713/2023), a CED-CAU/MG informa que está de acordo com a solicitação da CED-CAU/BR, e reforça o encaminhamento para a Assessoria de Comunicação do CAU/MG para providências.

3. Encaminhar para Gerência Geral e Assessoria de Comunicação para providências.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Fernanda Basques Moura Quintão - *Coordenadora*	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo – *Coord. Adjunta*	X			
Antonio Augusto Pereira Moura – *Membro Titular*				X
Gustavo Rocha Ribeiro – *Membro Titular*	X			
Isabela Stiegert – *Membro Suplente*	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660
Assinado de forma digital por FERNANDA BASQUES MOURA QUINTAO:02991318660
Dados: 2023.03.03 18:23:21 -03'00'

Fernanda Basques Moura Quintão
Coordenadora
Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633
Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633
Dados: 2023.03.07 09:24:43 -03'00'

Carolina Martins de Oliveira Barbosa
Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica
Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG